



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N. 2020.06.01.2

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, designada através de Portaria n.º 0201002/20-GP, de 15 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que receberá **até às 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2020**, em sua sede na Rua Leonel Alencar n.º 347, Centro - Jardim/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços n. 2020.06.01.2, do tipo MENOR PREÇO, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Jardim/CE, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA - a vencedora desta licitação.
4. CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha Orçamentária

ANEXO II - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de retroescavadeiras por hora trabalhada nas obras de implementação de Rede de Abastecimento de água em diversas localidades do Município, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração de **PROCURAÇÃO PARTICULAR ESPECÍFICA PARA ESTE CERTAME** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar nº 347, Centro - Jardim/CE, no horário de 07:30 às 13:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Pessoa Jurídica:

3.1.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Jardim/CE**, dentro do prazo de validade acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

3.1.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.13 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;

3.1.14 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.15 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante;

3.1.16 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.3 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 - Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos por Servidor da Administração em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora marcada para a abertura da licitação.

3.6 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.7 - A documentação deverá ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Jardim/CE
Tomada de Preços n. 2020.06.01.2
Razão Social da Empresa
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

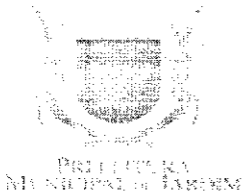
A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Jardim/CE
Tomada de Preços n. 2020.06.01.2
Razão Social da Empresa
Envelope n. 02 - Proposta de Preços

4.2 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 - Na proposta de preços deverão constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 06 (seis) meses.

4.2.2 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de custos unitários dos serviços, do cronograma



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 10
A

físico-financeiro e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo serem devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim para o item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.6 - Os serviços serão contratados por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após, proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após, concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

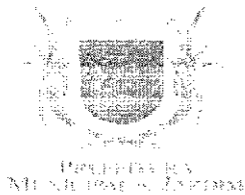
5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



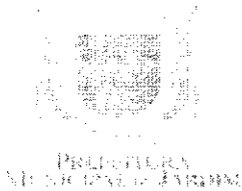
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).
- 6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 - O Município de Jardim e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Jardim especialmente designado.
- 7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Jardim anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



7.5 - O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2019, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93, e suas alterações.

7.6 - A prorrogação de prazo previsto na Lei n. 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Prefeito Municipal de Jardim.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Jardim, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Jardim poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

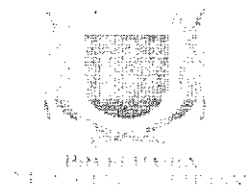
8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei n. 8.666/93.

CONTRATANTE

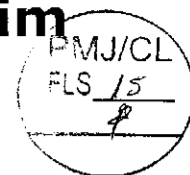
8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese, de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0001.2.022.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Jardim, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 07:30 às 13:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, sito na Rua Leonel Alencar nº 347, Centro - Jardim/CE, ou pelo telefone (88)3555-1772.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Jardim, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



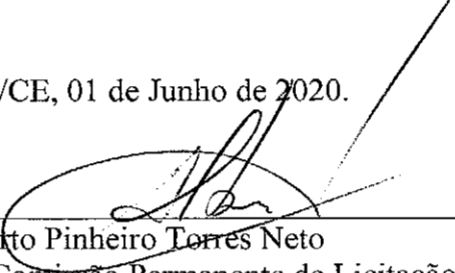
14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

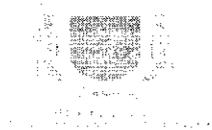
14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Jardim/CE, 01 de Junho de 2020.



Alberto Pinheiro Torres Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Tomada de Preços nº 2020.06.01.2

CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA - ME
CNPJ: 09.019.058/0001-51



Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

B.D.I.
17,67%

Bancos
SINAPI - 02/2020 - Ceará
SEINFRA - 026 -
DATA: 28/05/2020

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROSCAVADEIRA (HORAS MÁQUINAS)



PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM



SECRETARIA DE
OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Planilha Orçamentária Simbólica

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					1.020,00	0,83 %
1.1	C4993 SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	150	2,89	3,40	510,00	0,42 %
1.2	C4992 SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	150	2,89	3,40	510,00	0,42 %
2		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					121.645,00	99,17 %
2.1	10765 SEINFRA	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	800	94,59	111,30	89.040,00	72,59 %
2.2	10663 SEINFRA	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHI)	H	100	37,30	43,89	4.389,00	3,58 %
2.3	12706 SEINFRA	OLEO DIESEL	L	4000	3,60	4,23	16.920,00	13,79 %
2.4	COMP. 16 Próprio	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	H	800	12,00	14,12	11.296,00	9,21 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

104.270,58
18.394,42
122.665,00

Aleander Homório de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 033266/DCE

ALEANDER HOMÓRIO DE OLIVEIRA



RUA DOS CARIRIS - VILA ALTA - CRATO / CE
(88) 9264-8800 / aleander.engcivil@gmail.com

CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA - ME
CNPJ: 08.019.058/0001-51



OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROSCAVADEIRA
(HORAS MÁQUINAS) DATA: 28/05/2020



PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM



GOVERNO MUNICIPAL
Jardim
NOVO TEMPO, MUNICÍPIO DE TODOS.

SECRETARIA DE
OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Item	Descrição	Memória de Cálculo	
		Und	Quant. Memória de Cálculo
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
1.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	150,0 = COMPRIMENTO = 150,0 KM
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	150,0 = COMPRIMENTO = 150,0 KM
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
2.1	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	800,0 = QUANTIDADE = 800,0 Horas
2.2	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHI)	H	100,0 = QUANTIDADE = 800,0 Horas
2.3	OLEO DIESEL	L	4.000,0 = QUANTIDADE DE LITROS 4.000 LITROS
2.4	OPERADOR DE RETOR ESCAVADEIRA	H	800,0 = QUANTIDADE = 800,0 Horas

Alender Honório de Oliveira
Alender Honório de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 032299/DCE

 ALENDER HONÓRIO DE OLIVEIRA

RUA DOS CARIRIS - VILA ALTA - CRATO / CE
(88) 9264-8600 / alender.engcivil@gmail.com

CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA - ME
 CNPJ: 09.019.058/0001-51

Encargos Sociais
 Desonerado: 0,00%

Bancos B.D.I.
 SINAPI - 02/2020 - Ceará 17,87%
 SEINFRA - 026 - Ceará
 DATA: 28/05/2020

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROSCAVADEIRA (HORAS
 MÁQUINAS)



SECRETARIA DE
OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

PREFEITURA
 MUNICIPAL DE JARDIM

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro															
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	Porcentagem	Custo	Porcentagem Acumulada	Custo Acumulado			
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	127,50	12,50%	127,50
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	127,50	12,50%	127,50
		121.648,00	15.205,63	15.205,63	15.205,63	15.205,63	15.205,63	15.205,63	15.205,63	15.205,63	15.205,63	15.205,63	15.205,63	15.205,63	15.205,63	12,5%	15.205,63
			15.333,13	15.333,13	15.333,13	15.333,13	15.333,13	15.333,13	15.333,13	15.333,13	15.333,13	15.333,13	15.333,13	15.333,13	15.333,13	12,5%	15.333,13
			12,5%	25,0%	37,5%	50,0%	62,5%	75,0%	87,5%	100,0%							100,0%
			15.333,12	30.666,25	45.999,37	61.332,50	76.685,62	91.998,75	107.331,87	122.665,00							122.665,00

Alender Honorio de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 03 2289/DICE
 ALENDER HONORIO DE OLIVEIRA

PMJ/CL
 FLS 21

RUA DOS CARIRIS - VILA ALTA - CRATO / CE
 (88) 9264-8800 / alender.engcivil@gmail.com

CONSTRUTORA VERTICE LTDA - ME
CNPJ: 09.019.058/0001-51



OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROSCAVADEIRA (HORAS MÁQUINAS)

Bancos
SINAPI - 02/2020 - Ceará
SEINFRA - 026 - Ceará
DATA: 28/05/2020

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

B.D.I.
17,67%

Composições Analíticas com Preço Unitário



PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM



OBRAS, VIAÇÃO SECRETARIA DE
E URBANISMO

Composições Principais

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1	C4993	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	OBRA	KM	1,0000000	2,89	2,89
Insumo	10716	SEINFRA	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	Equipamento	H	0,0125000	231,73	2,89
			MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,51	Valor com BDI =>	3,40
1.2	C4992	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	OBRA	KM	1,0000000	2,89	2,89
Insumo	10716	SEINFRA	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	Equipamento	H	0,0125000	231,73	2,89
			MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,51	Valor com BDI =>	3,40

Composições Auxiliares

Total sem BDI
104.270,58
Total do BDI
18.394,42
Total Geral
122.665,00

Alenir Honorio Almeida
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 033299 D/CE

RUA DOS CARIRIS - VILA ALTA - CRATO / CE
(88) 9264-8800 / alenir.engcivil@gmail.com



OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA (HORAS MÁQUINAS)
LOCAL: JARDIM - CE.
DATA: 28/05/2020
FONTE: SINAPI - 02/2020 - Ceará SEINFRA - 026 - Ceará
COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	3,50

I	Impostos	9,20
	PIS	0,65
	COFINS	2,05
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,20

	BDI =	17,67%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

LIMITES CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013

Mão de Obra com Desoneração - Foi incluída a CPRB com a alíquota de 4,5 % sobre a Receita Bruta.

Alender Honorato de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 035299 D/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200627850

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

PMJ/CL
 FLS 24

1. Responsável Técnico

ALENDER HONORIO DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0600145140**

Registro: **0600145140CE**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA - ME**

Registro: **0000395560-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Jardim**

CPF/CNPJ: **07.391.006/0001-86**

RUA Leonel Alencar

Nº: **370**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Jardim**

UF: **CE**

CEP: **63290000**

Contrato: **201710061**

Celebrado em: **13/12/2017**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO DIVERSOS

Nº: **S/Nº**

Complemento: **DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL E URBANA**

Bairro: **ZONA RURAL/SEDE**

Cidade: **Jardim**

UF: **CE**

CEP: **63290000**

Data de Início: **13/12/2017**

Previsão de término: **30/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **-7.581259, -39.283496**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Jardim**

CPF/CNPJ: **07.391.006/0001-86**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
19 - Fiscalização		
71 - Operação > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.6 - DE MÁQUINAS PESADAS	800,00	nd
15 - Elaboração		
80 - Projeto > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.6 - DE MÁQUINAS PESADAS	800,00	nd
35 - Elaboração de orçamento > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.6 - DE MÁQUINAS PESADAS	800,00	nd

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA Escavação e reaterro das valas para a instalação das tubulações de 60mm, 85mm e 100mm, diversas localidades da sede do município e zona rural, de acordo com o projeto

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

Aleander Honorio de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 033299 D/CE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALENDER HONORIO DE OLIVEIRA - CPF: 640.295.493-49

Local

data

Prefeitura Municipal de Jardim - CNPJ: 07.391.006/0001-86

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **24/04/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8213972381**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 99ZbC
 Impresso em: 28/05/2020 às 10:41:25 por: ip: 177.152.89.1

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5804

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



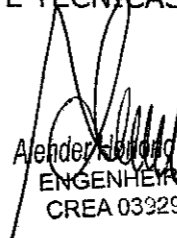
➤ PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **SERVIÇO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
- **LOCAL: MUNICÍPIO DE JARDIM/ CEARÁ.**

1.0 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Este Relatório de Especificações determina as normas e condições da execução das obras e serviços de engenharia e Infra-Estrutura Viária no Município de Jardim. **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - JARDIM/CE.**
- Todos os serviços especificados poderão constar ou não na execução da obra. Valerá os que estiverem definidos em planilha orçamentária, cujos itens correspondentes obedecerão a estas especificações e aquelas elaboradas e definidas pelos fornecedores.
- Quaisquer outros serviços eventuais que possam acontecer no decorrer da execução das obras e, não especificados, deverá a fiscalização definir os parâmetros técnicos especificando-os.
- Serão fornecidas para a execução das obras e serviços todas as informações técnicas necessárias como: projetos de arquitetura, dimensionamento e detalhes, e tudo o mais necessário ao fiel desempenho das obras e serviços de engenharia. Os estudos iniciais e complementares que possam ser exigidos deverão ser elaborados pelo contratante sob orientação da fiscalização.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser aprovados pela fiscalização, deverão também ser comprovadamente novos e de primeira qualidade, preferencialmente usuais da região, satisfazendo estas especificações, **NORMAS E PROCEDIMENTOS USUAIS E TÉCNICAS DA ABNT.**


Alender Ricardo de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 039299 D/CE

2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- É a **Contratada** obrigada a obter todas as licenças e aprovações dos projetos, nos órgãos competentes, necessárias a execução da obra, bem como a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e a segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhes prestar serviços.
- No item acima estão implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no que se refere ao registro da obra, no que se relaciona com a colocação de placas das obras contendo nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção.
- Obriga-se a Contratada ao pleno cumprimento de cronograma físico de execução das obras e serviços, manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, abastecer a obra de materiais e serviços necessários a sua execução, conservar e manter as etapas dos serviços executadas e concluídas, atender a fiscalização sob os aspectos técnicos e administrativas em relação a obra, zelar pela qualidade das obras e serviços, manter o canteiro de obras sempre limpo e apto a visitação.

3.0 – PROCEDIMENTOS

- Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às Normas Brasileiras referentes ao assunto, formas e diretrizes básicas de execução patentes e funcionais da região.
- Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento das obras e serviços deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas e aptos ao funcionamento regular.
- No caso de equipamentos danificados no decorrer da execução, estes deverão de pronto ser substituídos e/ou reparados convenientemente em tempo que não provoque interrupção e/ou paralisação além do permitido para a execução dos serviços, não comprometendo o equilíbrio físico das obras.
- Os trabalhos iniciais, o de preparação de caixas estradais, retiradas e reposição de cercas, aquisição dos materiais, recuperação e recomposição, os de bota-fora e demais correlatos, etc., deverão obediência plena as

[Handwritten signature]
Alender Haroldo de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 033299 D/CE

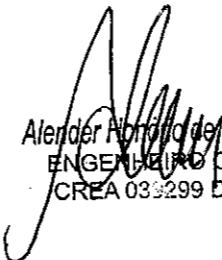
especificações técnicas, as normas direcionadas, aos projetos e definições da fiscalização.

CONDICIONANTES

O objeto contratual servirá a SAAEJ para a escavação das valas para a instalação das tubulações de 60mm, 85mm e 100mm, posteriormente será executado o reaterro do material escavado. Essa tubulação será fornecida pelo SAAEJ. As máquinas serão utilizadas para realizar ampliação da rede de água existente, bem como para melhorias do sistemas.

As localidades beneficiadas com as referidas instalações serão as seguintes: Sede do município, Sítio Lagoa do Alto, Sítio Lajinhas, Sítio Cidades, Sítio Riacho Fundo do coelhos, Sítio Riacho Fundo dos Flor, Sítio Serra Areias, Sítio olho d'água, Sítio Cotovelo e Sítio Bom Sucesso, outras localidades poderão ser incluídas de acordo com a necessidade e disponibilidade de tubulações.

Devido as localidades serem distantes uma da outra e a quantidade de tubos a serem instalados a empresa contratada poderá ser requisitada para disponibilizar até 3 (três) máquinas trabalhando simultaneamente.


Alender Romão de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 039299 D/CE

ESPECIFICAÇÕES

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA DE 3 EIXOS

Deverá ser feita a desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como despesas diretas e indiretas relacionadas como a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

- A aprovação da fiscalização relativa a organização e as instalações propostos pelo construtor não eximirá, este último em caso de algum, de todas as responsabilidades inerentes a perfeita realização das obras no tempo previsto.

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA DE 3 EIXOS

INSTALAÇÃO DE SERVIÇO E OPERAÇÃO

- Será feita a implantação e manutenção de todas as instalações, máquinas, ferramentas, veículos e pessoal necessário à correta e completa execução das obras.
- Todos os canteiros e instalações deverão dispor de suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado, visando poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços. Além disto, todos os canteiros e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de asseio e, após a conclusão dos trabalhos, deverão ser removidas todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local.
- As instalações e métodos a serem empregados deverão ser submetidos a aprovação da fiscalização, cabendo ao construtor o transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como despesas diretas e indiretas relacionadas

como a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

- A aprovação da fiscalização relativa a organização e as instalações propostos pelo construtor não eximirá, este último em caso de algum, de todas as responsabilidades inerentes a perfeita realização das obras no tempo previsto.

2.0 EQUIPAMENTOS

RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)

RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHI)

OLEO DIESEL

OPERADOR DE RETOR ESCAVADEIRA


Alander Honório da Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 033299 D/CE

JARDIM - CE, 28 DE MAIO DE 2020

➤ **Executivo**

- Tem por objetivo a contratação de uma empresa para realizar os **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
- **LOCAL: MUNICÍPIO DE JARDIM/ CEARÁ.**

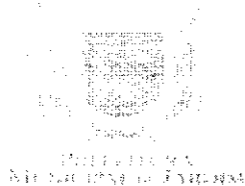
Todos os serviços serão realizados conforme especificado no projeto básico. Quando não houver clareza (se for o caso) com relação à realização dos serviços deve-se procurar a municipalidade.

A liberação será executada de acordo com medições parciais conforme cronograma estabelecido. O município manterá fiscalização durante todo o período que durar os serviços, a mesma terá acesso a todas as dependências dos serviços.

O prazo de execução da obra será de 240 dias a partir da assinatura do contrato e liberação pela secretaria de obras e infraestrutura do município.


Alencar Henrique de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 035299 D/CE

JARDIM - CE, 28 DE MAIO DE 2020.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de locação de equipamento e máquinas pesadas, que entre si fazem as partes: **O MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, com endereço na Rua Leonel Alencar, nº 347 – Jardim/CE, inscrito no CNPJ nº 07.391.006/0001-86, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr....., residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a Empresa, estabelecida na....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2020.06.01.2, de acordo com o § 2º, do art. 22, da Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr....., Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de retroescavadeiras por hora trabalhada nas obras de implementação de Rede de Abastecimento de água em diversas localidades do Município, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão prestados pelo(a) **CONTRATADO(A)/LOCADOR(A)** de acordo com as solicitações da Secretaria contratante, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Contrato.

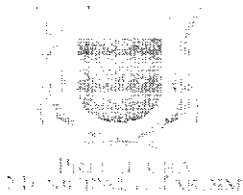
3.2 - O regime de execução adotado é o indireto.

3.3 - Somente serão computadas e pagas as horas efetivamente trabalhadas.

3.4 - A máquina pesada deverá estar à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ de segunda à sexta-feira no horário entre as 07h30min à 17h30min (conforme a demanda de serviços a serem executados) e, de forma extraordinária quando a frente de serviço assim exigir (sábados, domingos e feriados).

3.5 - Consideram-se horas trabalhadas o período de tempo registrado entre o horário de apresentação do equipamento e o de sua liberação pela Prefeitura, descontadas as horas destinadas às refeições e os períodos eventualmente gastos com a sua manutenção. As horas/trabalhadas serão distribuídas conforme conveniência e necessidade da Administração.

3.6 - A máquina pesada deverá estar em dia com o plano de manutenção preventiva a fim de evitar paralisações nos serviços solicitados.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ (.....), a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - O presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31/06/2021, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se o **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** e **CONTRATADO(A)/LOCADOR(A)** a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE/LOCATÁRIO

7.2 - Fornecer ao **CONTRATADO(A)/LOCADOR(A)**, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o bom desempenho dos serviços contratados.

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

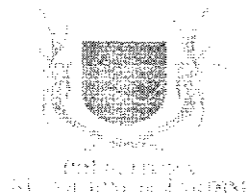
- CONTRATADO(A)/LOCADOR(A)

7.4 - Fica o **CONTRATADO(A)/LOCADOR(A)** na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - Manter o **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** informado sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

7.6 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, desde salário do motorista/operador, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infrações de trânsito.

7.7 - O **CONTRATADO(A)/LOCADOR(A)** se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios que se fizerem necessários, enquanto estiver a serviço desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 36
P

7.8 - Arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível da(s) máquina(s) pesada(s).

7.9 - Em caso de sinistro, o CONTRATADO(A)/LOCADOR(A) é o único responsável por todos os danos causados à terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro da(s) máquina(s) pesada(s).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao CONTRATADO(A)/LOCADOR(A) executar serviços que não sejam autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo CONTRATADO(A)/LOCADOR(A) até a sua normalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O CONTRATADO(A)/LOCADOR(A) pagará ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo/máquinas pesadas que faça o transporte, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta do CONTRATADO(A)/LOCADOR(A).

10.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao CONTRATADO(A)/LOCADOR(A).

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao CONTRATADO(A)/LOCADOR(A).

10.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, o CONTRATANTE/LOCATÁRIO fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo CONTRATADO(A)/LOCADOR(A).

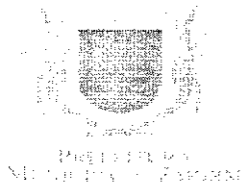
10.4 - O CONTRATADO(A)/LOCADOR(A) pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.4.1 - advertência;

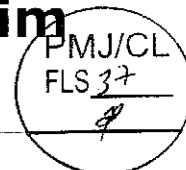
10.4.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.4.3 - impedimento de contratar com a administração;

10.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n. 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento disposto no presente Instrumento.

11.2 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim/CE.

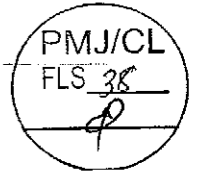
Jardim/CE,

.....
CONTRATANTE/LOCATÁRIO
.....

CONTRATADO(A)/LOCADOR(A)(A)



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



TESTEMUNHAS:

1) CPF n.
.....

2) CPF n.
.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato Nº 2020.05.29.02-01, resultante do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2020.05.29.02. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 07.04.10.305.0177.2.100 - Ações de Enfrentamento de Emergência da COVID-19. Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00. Objeto: aquisição de cama box, cômoda e ventiladores para uso na ala do COVID-19, no Hospital e Maternidade Maria José dos Santos. Vigência do Contrato: O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Contratado(a): Francisco das Chagas Alves dos Santos-ME, inscrita no CNPJ nº 00.350.032/0001-17, localizada na Rua Cel. Gustavo Lima, nº. 146, Centro, Ipauimirim-CE, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Alves dos Santos, portador(a) do CPF nº 682.894.723-15. Assina pelo(a) contratado: Pedro Alves dos Santos Júnior - Valor global: R\$ 2.242,00 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais). Ipauimirim-CE, 29 de maio de 2020. Pedro Alves dos Santos Júnior - Secretário Municipal de Saúde do Município de Ipauimirim.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.29.02

Extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação, a seguir: Objeto: aquisição de cama box, cômoda e ventiladores para uso na ala do COVID-19, no Hospital e Maternidade Maria José dos Santos. Favorecido: Francisco das Chagas Alves dos Santos-ME, inscrita no CNPJ nº 00.350.032/0001-17, localizada na Rua Cel. Gustavo Lima, nº. 146, Centro, Ipauimirim-CE, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Alves dos Santos, portador(a) do CPF nº 682.894.723-15. Valor global: R\$ 2.242,00 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais). Fundamento Legal: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 011/2020, de 06 de abril de 2020. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipauimirim/CE, Ipauimirim-CE, 29 de maio de 2020. Francisco Ramalho Meireles - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 182020TPINFRA

Aviso de Abertura de Proposta de Preços.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu, torna público que no dia 04 de junho de 2020, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Abílio Martins, s/nº - Centro, Ipu, CE, realizará Sessão de Abertura da Proposta de Preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços Nº 0182020TPINFRA, que tem como OBJETO a contratação de empresa para executar a pavimentação em pedra tosca em diversas ruas de localidades no Município de Ipu-CE.

Ipu-CE, 29 de maio de 2020.
BRUNO EMANUEL FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 15 de junho de 2020, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Deita Holanda, Nº 19, Centro, Iracema CE, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 028/2020, com o seguinte Objeto: Fornecimento de Alimentos para a Merenda Escolar, com entrega parcelada visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iracema-CE, que objetiva cumprir o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes neste instrumento, enfaticamente no Termo de Referência, agregado a este Edital como Anexo I. JUSTIFICATIVA: Visando oferecer merenda escolar para todos os alunos das escolas da educação básica da rede pública municipal. É estimado no Valor de R\$ 128.673,33. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 1º de junho de 2020.
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.28.1 - TP

Abertura: 17 de junho de 2020 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução do sistema de abastecimento de água para atender as localidades de Jorge e Santo Antonio no Município de Itapajé, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 - Bairro: Pá. Lima, Itapajé/CE ou tel. (85) 3346.1015 de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br.

Itapajé - CE, 1º de junho de 2020.
JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.11.08/PE

O Pregoeiro do Município de Itaipococa torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 20.11.08/PE, cujo objeto e Contratação de Pessoa Jurídica, admitindo o Formato de Cooperativa, para a Prestação de Serviços Técnicos especializados na área de Saúde, destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Município de Itaipococa/CE. Recebimento da Proposta e da Habilitação: até o dia 09 de Junho de 2020, às 10h00min; Abertura da Sessão Pública: 09 de Junho de 2020, às 10h01min; e a Abertura da Disputa de Preços: 09 de Junho de 2020, a partir das 10h30min. Os horários referem-se ao horário de Brasília. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> a partir desta publicação.

Itaipococa-CE, 1º de junho de 2020.
LEONARDO BRICIO VIANA SEVERIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020-PE - SRP

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - Pregão Eletrônico - SRP Nº 013/2020-PE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias, pneus, câmaras de ar e Protetores, incluindo serviços de assistência técnica, instalação, montagem, alinhamento e balanceamento, para atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará. Endereço do edital: www.bmmnetlicitacoes.com.br e na sala da CPL, endereço Praça Adolfo Francisco do Rocha 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 82.823-000 das 9:00h às 13:00h. Entrega das propostas até 16/06/2020, às 08:00 AM. Abertura das propostas: 16/06/2020, às 09:00 AM. Local da abertura: www.bmmnetlicitacoes.com.br.

Jaguaruana - CE, 1º de junho de 2020.
LORENA MAIA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.01.2

Realizará a licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de retroscavadeiras por hora trabalhada nas obras de implementação de Rede de Abastecimento de Água em diversas localidades do Município, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Jardim/CE. Abertura: 18 de junho de 2020 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Lancel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772.

Jardim-CE, 1º de junho de 2020
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.01.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bli.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.06.01.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de Gas Liquefeito de Petróleo - GLP, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de junho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas eletrônicas ocorrerá a partir do dia 02 de junho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bli.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

Jardim - CE, 1º de junho de 2020
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.28.05.01PE

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.28.05.01PE, Tipo Menor Preço por Item, para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), álcool líquido e em gel para atender os profissionais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastro das Propostas até o dia 09 de junho de 2020 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 09 de junho de 2020, a partir das 09h00min; E a fase de Disputa de Lances no dia 09 de junho de 2020, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bmmnetlicitacoes.com.br e pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br>, a partir da data desta publicação ou no sala da CPL, situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 1º de junho de 2020.
LUCIANA SETUBAL ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2020-SESAU

O Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público do Município de Juazeiro do Norte/CE, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada alteração no edital do Chamamento Público Nº 04/2020-SESAU, cujo objeto é a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada no âmbito deste Município como organização social da saúde para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Unesaúde à Hospital São Lucas, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, e que teve aviso publicado no DOU do dia 18/05/2020, Nº 93, Seção 3, página 129. Ressalta-se que ficam mantidas as datas e horários para recebimento e abertura dos envelopes previstos no aviso. A alteração na íntegra encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua José Marrocos, s/nº - Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, nos dias úteis das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodnorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte-CE, 1º de junho de 2020
ALEXANDRE MAGNO SANTANA PICANÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6.016/2020 TP

A Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, torna público, a ANULAÇÃO da Tomada de Preços Nº 06.016/2020 TP, cujo OBJETO é a contratação de empresa para obra de complementação da 2ª etapa da reforma do Teatro Municipal do Município de Maranguape-CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maranguape-CE., nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Maranguape-CE, 1º de junho de 2020.
RAYLSE RAFAELLE JERÔNIMO LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6.017/2020 - TP

A Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 18 de junho de 2020, às 09h, no Centro Administrativo Governador Augusto

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2020.06.01.2. Realizará a licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de retroescavadeiras por hora trabalhada nas obras de implementação de Rede de Abastecimento de Água em diversas localidades do Município, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim/CE. Abertura: 18 de junho de 2020 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772. **Jardim/CE, 01 de junho de 2020. Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Martinópolis - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 00.004/2020 – PP. A Pregoeira do Município de Martinópolis - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de junho de 2020 às 09:00hs, na Sala da Comissão de Pregões da Prefeitura de Martinópolis/CE, localizada a Av. Capitão Brito, S/N – Centro – Martinópolis - CE estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a locação de veículos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Martinópolis/CE, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs. **Martinópolis – CE, 02 de junho de 2020. Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação. O Município de Mauriti/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2020.06.01.1. do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio Novo, 0 (zero) km, para atender as necessidades do “Programa Primeira Infância - Criança Feliz”, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mauriti/CE. Abertura: 16 de junho de 2020, a partir das 09h00m. Início de acolhimento das propostas: 03 de junho de 2020, às 09h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos endereços eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br - mauriti.ce.gov.br e/ou bli.org.br. Maiores informações pelo telefone (88) 3552-1552. **Mauriti/CE, 01 de junho de 2020. Osvaldo Sabino de Sousa - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Errata - Credenciamento Nº 001/2020/CRED/SETAS. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Pedra Branca-CE torna público a Errata do Credenciamento Nº 001/2020/CRED/SETAS, publicado neste Jornal do dia 22 de abril de 2020. No objeto, onde se lê: “financiamento”, leia-se: “incentivo”. Os termos do referido informativo ficam incorporados ao texto original do Edital, e seu conteúdo integral, bem como o Edital e seus anexos, assim como as Atas e resultados deste Credenciamento, encontra-se à disposição dos interessados, gratuitamente no site: www.pedrabranca.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios. **Pedra Branca – CE, Bianca Arruda Galindo – Secretária do Trabalho e Assistência Social.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixerê – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 0206.01/2020. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixerê, localizada na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 0206.01/2020, cujo objeto é a aquisição de material de construção e elétrico destinados a manutenção de diversas Secretarias do Município de Quixerê-CE, que se realizará no dia 16/06/2020, às 09:00hs AM. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br. **Quixerê-CE, 02 de junho de 2020. José Eucimar de Lima – Pregoeiro do Município.**

Estado do Ceará – Prefeitura de Tejuçuoca – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação de Tejuçuoca torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 16 de junho de 2020 às 09:00hs, estará abrindo processo na modalidade Pregão Presencial sob nº 2020.05.26.01, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de práticas integrativas e complementares como estratégia, promoção e produção de cuidado com o esporte, a partir da implantação em espaços públicos da sede e localidades do Município de Tejuçuoca – CE, na sala de Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Informações: licitacaopmt@hotmail.com, horário de 08:00 às 12:00hs. **Tejuçuoca, 01 de junho de 2020. Girlane Rodrigues Albuquerque – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura de Tejuçuoca – Extrato de Contrato - Tomada de Preços Nº 2020.04.22.01TP. A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - CE torna público o Extrato do Contrato Nº 2020.06.02.01 através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Sr. Antonio Dalmi Rodrigues Siqueira no uso de suas atribuições legais. Cuijlo objeto: contratação para prestação da execução da 2ª etapa da pavimentação asfáltica do trecho que liga a CE 253 ao Distrito de Riacho das Pedras, de Tejuçuoca - CE, conforme projeto básico. Contratada: Atos Incorporacoes, Empreendimentos Imobiliarios e Servicos LTDA - CNPJ 00.400.987/0001-31, com o valor global de R\$ 598.981,18 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta e um reais e deztoio centavos).

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 18 de junho de 2020 às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 0106.01/2020-1PSAPF, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de informática em locação e manutenção de sistemas de contabilidade, licitação, setor de compras, administração tributária e nota fiscal eletrônica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uruburetama - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Comissão de Licitação, bem como no site www.tce.ce.gov.br. **Uruburetama - CE, 01 de junho de 2020. Luana Maria Bastos Advíncula - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0062020TPINFRA – OBJETO: Contratação de empresa para executar a Construção do Sistema de Abastecimento de Água na Localidade de São João no Município de Ipu-CE. **EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP. VALOR: R\$ 873.125,70** (Oitocentos e Setenta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos). **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório. **Ipu-CE, 28 de Maio de 2020. Raimundo José Aragão Martins – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020.05.28.1 – TP. Abertura: 17 de junho de 2020 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução do sistema de abastecimento de água para atender as localidades de Jorge e Santo Antonio no Município de Itapajé, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 – Bairro: Pe. Lima, Itapajé/CE ou tel. (85) 3346.1015 de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br. **José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte – CPMRS-RLN – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2/2020-00118. Objeto: contratação de serviços de consultoria técnica especializada de pessoa jurídica para criação, implantação e acompanhamento a execução do plano de comunicação e educação ambiental do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Norte - CPMRS-RLN, que se realizará no dia 18 de junho de 2020 (18/06/2020), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Gleudson Rogerio Peixoto – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE ANULAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06.016/2020 TP – A Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, torna público, a ANULAÇÃO da Tomada de Preços Nº 06.016/2020 TP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para obra de complementação da 2ª etapa da reforma do Teatro Municipal do Município de Maranguape-CE., de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maranguape-CE., nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93. **Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente.**



